



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 438/2014

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho a Lei Municipal N º 438/2014 que “Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2014, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal”.

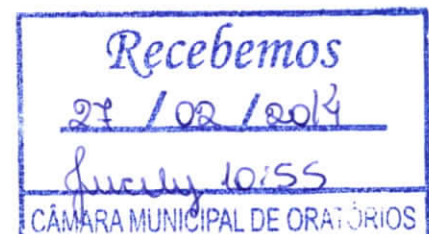
Sendo para o momento, subscrevo- me.

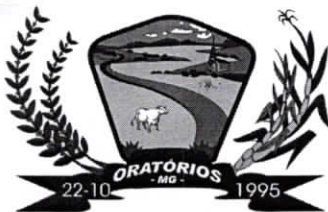
Oratórios/MG, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 438/2014

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo para o exercício de 2014, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Oratórios, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República, e artigo 18, caput e § 3º da Lei Municipal nº 3.690/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014), aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária geral de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2014, revisão monetária e reajuste, totalizando 10% (dez por cento), nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre os vencimentos da tabela salarial e sobre vantagens fixas vigentes em janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 25 de fevereiro de 2014.

Carlos Roberto de Lima

Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios